



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000069/2026
Processo: 11249-00 2026
Autoria: Cido Reis
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar canal de atendimento à população para comunicação da presença de animais de grande porte soltos em vias públicas no Município de Juiz de Fora, institui diretrizes orientadoras e dá outras providências.

Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação

Trata-se do Projeto de Lei nº 69/2026, de autoria do ilustre Vereador **Aparecido Reis Miguel Oliveira**, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar canal de atendimento à população destinado à comunicação da presença de animais de grande porte soltos em vias públicas no Município de Juiz de Fora, além de instituir diretrizes orientadoras e dar outras providências.

Passo à fundamentação.

Após exame dos autos, especialmente do parecer exarado pela douta Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa, que concluiu pela **constitucionalidade e legalidade da proposição**, cumpre a esta **Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação** apreciar a matéria no âmbito de sua competência regimental, nos termos do **artigo 72, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora**.

Nos termos do mencionado dispositivo, compete a esta Comissão, dentre outras atribuições: zelar pelo efetivo cumprimento das normas constitucionais, infraconstitucionais e das normas internacionais recepcionadas pelo ordenamento jurídico nacional; promover, no âmbito do Poder Legislativo, estudos, debates e iniciativas voltadas ao desenvolvimento social, econômico, científico, tecnológico e comunicacional; receber e encaminhar reclamações e representações relativas a matérias de interesse municipal; acompanhar e fiscalizar programas governamentais e não governamentais correlatos; emitir sugestões e pareceres técnicos acerca de proposições inseridas em sua área de atuação; incentivar a realização de debates e eventos voltados à ciência, tecnologia, inovação e comunicação; bem como manter interlocução permanente com órgãos públicos e instituições privadas, buscando a integração de ações afetas à atividade parlamentar.

Análise

No caso em exame, observa-se que a proposição possui inequívoca afinidade com o campo temático desta Comissão, uma vez que contempla a criação de mecanismo de atendimento e comunicação à população, por meio de canal destinado ao recebimento de informações sobre a presença de animais de grande porte soltos em vias públicas.

A matéria, portanto, não se limita à proteção da segurança urbana e à organização administrativa, alcançando também aspectos diretamente relacionados à **estruturação de fluxos de comunicação entre o Poder Público e a coletividade**, com potencial emprego de instrumentos tecnológicos aptos a conferir maior eficiência, celeridade e efetividade ao serviço público.



Sob essa perspectiva, verifica-se que o projeto guarda consonância com as atribuições desta Comissão, sobretudo no que se refere ao aperfeiçoamento dos meios institucionais de comunicação e à utilização de mecanismos que favoreçam a interação entre Administração Pública e população.

Conclusão

Diante do exposto, no âmbito das atribuições desta **Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação**, não se vislumbram óbices ao prosseguimento da tramitação do **Projeto de Lei nº 69/2026**, razão pela qual **libero a proposição para que tenha regular andamento no processo legislativo desta Casa**, reservando-me a manifestação de mérito e o posicionamento político quanto à matéria por ocasião de sua apreciação em Plenário.

Palácio Barbosa Lima, 31 de março de 2026.



Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

